



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 2359, 2360, 2361 e 2362/2025

Município de Espumoso/RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TROCA DE FILTROS, RETENTOR DE BACTÉRIAS E MANGUEIRAS INTERNAS DOS BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA DA MARCA EUROPA®, VISANDO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO-RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade de manutenção dos bebedouros e purificadores de água da marca Europa®, que foram adquiridos e instalados nas dependências das unidades públicas sob responsabilidade do Município. A troca periódica dos filtros garante a qualidade da água consumida por servidores, alunos e demais usuários, assegurando padrões de potabilidade exigidos pela legislação sanitária vigente e prevenindo riscos à saúde pública.

Além disso, a manutenção regular evita o desgaste precoce dos equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo custos futuros com substituições ou reparos.

Será necessária a troca de todas as mangueiras internas de um bebedouro Europa CTA, e da troca do retentor de bactérias de um Purificador Europa Fluir.

Os bebedouros e purificadores estão instalados em sete pontos de seis escolas da rede municipal de ensino, em quatro pontos de dois postos de saúde, em dois pontos da Secretaria de Assistência Social e Habitação e em três pontos do Centro Administrativo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratação Anual do Município de Espumoso-RS está em fase de elaboração, entretanto, o objeto deste estudo é de extrema importância e necessidade, visto que a segurança dos alunos, funcionários e professores é algo imprescindível.

DB-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A demanda esta alinhada com o planejamento da administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme documentação fornecida pela representante comercial da marca Europa®, apenas empresas autorizadas e devidamente credenciadas junto ao fabricante podem realizar a troca de filtros com garantia de originalidade e segurança.

O município realizou pesquisa de mercado, constatando que a empresa NILZA THEREZINHA CRODA BUENO (TJM PURIFICADORES DE ÁGUA) CNPJ 53.580.258/0001-70 é a única autorizada na região para o fornecimento e substituição de filtros originais da marca Europa®.

Assim, trata-se de caso de fornecedor exclusivo, conforme preconiza o art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, tornando a licitação inexigível.

3.1 Obrigações da Contratante:

3.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

3.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

3.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

3.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.1.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

3.1.7. Comunicar a CONTRATADA da necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

3.1.8. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

BB-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.2. Obrigações da Contratada

Todos os serviços descritos serão executados nas locais de instalação conforme a tabela indicada no item "3" deste estudo.

3.2.1. O gerenciamento da mão de obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade da CONTRATADA, respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal;

3.2.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte/deslocamento para o (s) funcionário (s) até cada local de instalação do bebedouro ou purificador;

3.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar exclusivamente filtros originais da marca Europa®, compatíveis com os modelos de bebedouros e purificadores indicados pela contratante;

3.2.4. Realizar a troca dos filtros por profissionais capacitados, devidamente treinados ou credenciados pelo fabricante Europa®;

3.2.5. Emitir laudo ou certificado técnico comprovando a substituição dos filtros, com informações sobre a validade, lote do produto e modelo do filtro instalado;

3.2.6. Oferecer garantia mínima de 90 dias sobre o serviço realizado e os filtros fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

3.2.7. Providenciar o descarte ambientalmente adequado dos filtros antigos, conforme legislação ambiental vigente;

3.2.8. Manter sigilo e confidencialidade quanto a quaisquer informações ou rotinas administrativas que venha a ter acesso durante a prestação dos serviços;

3.2.9. Atender prontamente eventuais correções ou ajustes solicitados pela contratante, caso identificado algum vício ou falha no serviço dentro do prazo de garantia;;

3.2.10. Garantir a integridade física dos equipamentos durante a execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais danos ocasionados por erro de instalação ou manuseio inadequado;

3.2.11. Cumprir o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme cronograma acordado com a contratante.

DB

3.3. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número bebedouros e purificadores de água da marca Europa® instalados nas dependências públicas e de responsabilidade do Município de Espumoso. Quais sejam:

93-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR
01	Bebedouro Europa CTA	Filtro	E.M.E.F. Alexandre Tramontini	R\$ 287,00
02	Bebedouro Europa CTA	Filtro		R\$ 287,00
		Mangueiras Internas		R\$ 413,00
		Filtro		R\$ 287,00
03	Purificador Europa Noblese	Filtro	C.M.E.F. Álvaro Rodrigues Leitão	R\$ 287,00
04	Purificador Europa Fluir	Filtro	E.M.E.I. Amália Bresolin Bambini	R\$ 287,00
05	Bebedouro Europa CTA	Filtro	E.M.E.I. Lori Natália Kissmann	R\$ 287,00
06	Bebedouro Europa CTA	Filtro	E.M.E.I. Criança Esperança	R\$ 287,00
07	Bebedouro Europa CTA	Filtro	E.M.E.F. Augusto Peruzzo	R\$ 287,00
08	Purificador Europa Fluir	Filtro		R\$ 287,00
		Retentor de Bactérias		R\$ 211,00
09	Purificador Europa Palladiun Plus	Filtro	Assistência Social	R\$ 425,00
10	Purificador Europa Fluir	Filtro		R\$ 287,00
11	Purificador Europa Noblese	Filtro	Posto de Saúde Gerardo Barbosa	R\$ 287,00
12	Purificador Europa Noblese	Filtro		R\$ 287,00
13	Purificador Europa Fluir	Filtro		R\$ 287,00
14	Purificador Europa Fluir	Filtro	ESF Renê Baccin	R\$ 287,00
15	Purificador Europa Fluir	Filtro	Centro Administrativo Nelson Staudt	R\$ 287,00
16	Purificador Europa Noblese	Filtro		R\$ 287,00
17	Purificador Europa Fluir	Filtro		R\$ 287,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram consultados canais oficiais do fabricante Europa e realizada pesquisa com estabelecimentos locais e regionais. A pesquisa confirmou que não há outra empresa autorizada que atenda o município com fornecimento e instalação de filtros originais, reforçando a exclusividade necessária para o serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo para a prorrogação do contrato, objeto deste estudo, em R\$ 5.641,00 sendo pago após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa autorizada e credenciada pela marca Europa para a prestação de serviços especializados de troca dos filtros dos bebedouros e purificadores de água instalados nas dependências das unidades públicas do município.

DB-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Essa contratação visa assegurar que a substituição dos filtros seja realizada exclusivamente com peças originais e por técnicos devidamente capacitados, conforme orientações técnicas e padrões estabelecidos pelo fabricante. A manutenção periódica desses filtros é essencial para garantir a qualidade da água consumida, prevenindo riscos à saúde dos usuários e atendendo às normas sanitárias vigentes.

Além disso, a execução do serviço por empresa autorizada preserva a garantia dos equipamentos, evita danos por uso de peças inadequadas e garante o funcionamento eficiente dos purificadores e bebedouros, prolongando sua vida útil.

A solução também contempla a emissão de laudos ou certificados técnicos comprovando a troca dos filtros, garantindo transparência e controle sobre os serviços realizados. O descarte ambientalmente adequado dos filtros retirados também fará parte das obrigações da contratada, assegurando responsabilidade ambiental.

Por fim, a contratação direta por inexigibilidade se justifica pela exclusividade do fornecedor autorizado na região, condição que inviabiliza a competição, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Com a contratação da empresa autorizada para a troca dos filtros dos bebedouros e purificadores da marca Europa, o município pretende garantir a qualidade e a potabilidade da água fornecida nas unidades públicas, assegurando o atendimento às normas sanitárias e de saúde pública vigentes. Essa medida visa proteger a saúde dos servidores, alunos e demais usuários, prevenindo riscos decorrentes do consumo de água inadequada ou contaminada por filtros vencidos ou não originais.

Além disso, a contratação busca preservar a integridade e o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando danos que poderiam ser causados pela instalação incorreta ou pelo uso de peças não autorizadas, o que comprometeria também a garantia dos equipamentos. A realização da manutenção preventiva, por meio da troca periódica dos filtros, contribui para aumentar a vida útil dos bebedouros e purificadores, reduzindo, conseqüentemente, os custos futuros com manutenção corretiva ou substituição de equipamentos.

Outro resultado esperado é a emissão de laudos ou certificados técnicos que comprovem a realização adequada do serviço, proporcionando maior segurança administrativa, jurídica e transparência aos atos da gestão pública. Também é objetivo do município garantir o descarte ambientalmente correto dos filtros substituídos, em conformidade com a legislação ambiental, promovendo responsabilidade socioambiental.

Por fim, pretende-se assegurar que todo o serviço seja executado com agilidade, eficiência e qualidade, por profissionais devidamente capacitados, garantindo que os equipamentos atendam plenamente às necessidades das unidades públicas municipais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Espumoso, 21 de julho de 2025.

Dania Nicolini Borghetti

Secretária de Educação, Cultura e Turismo